

LEI Nº 135, DE 24 DE SETEMBRO DE 1952.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir um muro de arrimo no prolongamento da Rua Pe. Anchieta até a Guararema, nesta cidade.

Art. 2º - O muro de que trata o art. 1º desta Lei será feito com a participação dos proprietários de áreas de terras que forem beneficiadas, contribuindo com 50% (cinquenta por cento) do custo da obra, devendo o pagamento ser feito de acordo com a regulamentação que será feita por Decreto do Executivo.

Art. 3º - Fica igualmente autorizado a abrir o crédito especial que se fizer necessário à conclusão do serviço e de acordo com as necessidades.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 24 de setembro de 1952.

JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.